



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

(em conjunto)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria: Projeto de Lei nº 24/2021.

Data: 09 de junho de 2021.

Autoria: Poder Executivo.

Súmula: "DÁ NOVA REDAÇÃO E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 2353, DE DEZEMBRO DE 2011, QUE INSTITUI O NOVO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME ESPECIFICA."

1. RELATÓRIO

A matéria em análise trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo nº 24/2021, cuja súmula "dá nova redação e acrescenta dispositivos na Lei nº 2353, de dezembro de 2011, que institui o Novo Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Campo Largo."

Conforme justificativa apresentada pelo Excelentíssimo Prefeito, através do Ofício nº 18/2021, com a reforma administrativa encaminhada em paralelo a este projeto, onde se verificou a criação de novas Secretarias, e a modificação da estrutura administrativa de outras, readequando Departamentos e Divisões, criando e extinguindo Funções Remuneradas, fez-se necessário promover alterações na Lei Municipal nº 2353/2011, que trata do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Campo Largo.

É o sucinto relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

2. DO PARECER

A matéria é de competência destas comissões para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 42 e seguintes do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

O Poder Executivo Municipal explicita em sua justificativa, que com a reforma administrativa encaminhada em paralelo a este projeto, fez-se necessário promover alterações na Lei Municipal nº 2353/2011, que trata do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Campo Largo. Qualquer alteração na estrutura administrativa forçosamente tem que haver alteração desta Lei já que os cargos e funções criadas devem integrar a legislação que trata da matéria. Assim se faz imprescindível alteração dos anexos desta Lei, que congrega os cargos e funções de modo a compatibilizar com a reforma pretendida na estrutura administrativa.

Sob o aspecto de juridicidade, a proposição reuni os requisitos de regularidade formal, com a iniciativa de proposições em matéria de criação e extinção de cargos públicos da Administração Direta e Indireta ao Prefeito Municipal, conforme o Art. 67 da Lei Orgânica.

A proposição ainda apresenta boa técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, o projeto se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

3. CONCLUSÃO

Expostas as razões, verifica-se que o Projeto nº 24/2021 está amparado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa de Leis, **DEVENDO PARA TANTO SER ACOLHIDO.**

Por isso, vota-se pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

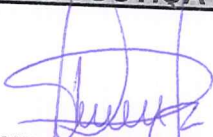
RESULTADO DA VOTAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação e Comissão de Obras e Serviços Públicos

As Comissões em reunião realizada no dia 09 de junho de 2021, opinaram pela constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa e, no mérito, opinam pela aprovação do Projeto de Lei nº 24/2021.

Sala das Comissões, 09 de junho de 2021.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


LUIZ SCERVENSKI
Presidente


DR. JOÃO FREITA
Relator


ANDRÉ GABARDO
Membro

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

GERMANO DA SILVA
Presidente

JOÃO CARLOS FERREIRA
Relator


SARGENTO LEANDRO CHRESTANI
Membro